

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2103.01/2017 - G.M				
PROCESSO Nº	2017-2103.01 – G.M.			
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL			
DATA DE EMISSÃO	21 de Março de 2017			
DATA DA REALIZAÇÃO	04 de Abril de 2017			
HORÁRIO	10:30 hs			
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE			
UNIDADE ADMINISTRATIVA	GOVERNO MUNICIPAL			
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 0301.0812204022.004			
	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO 0402.1236112052.048			
	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 0801.0412204022.066			
	SECRETARIA DE DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE 1001.0412204022.074			
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.99 – 33.90.39.99 - 33.90.30.00			

O Município de Campos Sales, através das de Ação Social, Educação, Obras e Agricultura do Munícipio de Campos Sales de Campos Sales, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, em sua sede na Travessa Sul, 440 - Centro, em Campos Sales, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, combinada com a Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

#### 1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e agregados para manutenção e abastecimento da frota de veículos vinculados contratados pelas Secretarias de Ação Social, Educação, Obras e Agricultura do Munícipio de Campos Sales de Campos Sales, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo.



#### INTEGRAM ESTE PREGÃO PRESENCIAL:

ANEXO I Especificação e Quantitativos dos Produtos;

ANEXO II Modelo da Proposta;

ANEXO III Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO V Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério

do Trabalho;

ANEXO VI Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou

contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII Minuta de Contrato.

ANEXO VIII Declaração de Adimplência

ANEXO VIII Declaração nos termos do inciso xxxiii do artigo 7º da CF

## 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## 2.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoas jurídicas, devidamente habilitada a fornecer os produtos objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 2.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoas jurídicas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade deste município ou declaradas Inidôneas, por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2- Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3- Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual CADINE -, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.
- 2.2.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.2.5-Não poderá participar do certame, empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3.0 DA HABILITAÇÃO

#### 3.1 - Requisito para os cadastrados:

3.1.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedor expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### 3.1.2- Regularidade fiscal.

3.1.2.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

#### 3.2- Requisitos para os não cadastrados:

#### 3.2.1.-Habilitação Jurídica:

- 3.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.2.1.2. Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);



- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Alvará de funcionamento:

#### 3.2.3- Regularidade Fiscal:

- 3.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de 02 (duas) certidões:
- I) Da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- II) De Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 3.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 3.2.3.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da Certidão Negativa de Débito CND;
- 3.2.3.4- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei N° 12.440/2011.

#### 3.2.4- - Qualificação Econômico - Financeira:

- 3.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;
- 3.2.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.3- Os documentos exigidos neste EDITAL deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 3.4- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispicio os seguintes dizeres:

#### 3.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 3.2.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88.
- 3.2.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, com data de emissão até 02 (dois) dias úteis anteriores da abertura deste Certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PREGÃO PRESENCIAL Nº 2103.01/2017 - G.M SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA PESSOA FISICA OU JURÍDICA:

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO



- 4.1- O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a
- 4.2- O preço unitário e total, deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 4.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste procedimento licitatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5- Não serão admitidos precos ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste instrumento, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexegüíveis.
- 4.7- A proposta de preços deverá ser entregue ao pregoeiro assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PREGÃO PRESENCIAL № 2103.01/2017 - G.M SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS NOME DO PROPONENTE:

contar da data de sua apresentação.

## 5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.1.2 Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:
  - 1 cópia do documento oficial de identidade (com foto) do representante legal:
- II documento que comprove a sua capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes expressos para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante

- 5.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** e, em envelopes separados, a proposta de precos e os documentos de habilitação.
- 5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital:
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso

CAMPOS SALES

de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

- 5.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 5% ( cinco pontos percentuais ), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 5.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 5.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- 5.13 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.14 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas ...
- 5.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 5.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos, ou
  - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 5.17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 5.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 5.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

CAMPOS ALES

até a apuração de uma oferta aceitavel cujo autor atenda os requisitos de

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitavel cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6.0 DA ADJUDICAÇÃO

6.1-A adjudicação da presente licitação aos licitantes vencedores será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

#### 7.0 DO CONTRATO

- 7.1-Será celebrado Instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente PREGÃO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 7.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 7.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 7.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pelO Pregoeiro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 9.0 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

## 10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

-

10.1-O Contrato vigorafá a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante à Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## 12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 0301.0812204022.004 SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO

0402.1236112052.048

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

0801.0412204022.066

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

1001.0412204022.074

Elemento de despesa 33.90.30.99 - 33.90.39.99 - 33.90.30.00.

#### 13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1- O Objeto desta licitação será reajustado nos mesmos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal, quando ocorrerem mudanças na política de preços dos combustíveis.

#### 14.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:
- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 Multa:
- a) de 5,0 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução dos serviços de assessoria;
- b)de 6,0% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços de assessoria;
- c) os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.1.4- Declaração de Inidoneidade ara licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.



#### 16.0 DA RECISÃO CONTRATUAL

- 16.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso 1, da lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

#### 17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 4º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 17.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à autoridade competente do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

#### 18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1- A presente licitação poderá ser anulada, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, bem como adiada, por motivo justificado.
- 18.2- É vedado a qualquer servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de CAMPOS SALES de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimento desta Licitação.
- 18.3- A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 18.4- O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos Sales, poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o inicio da licitação
- 18.5- Os casos omissos neste Edital de PREGÃO PRESENCIAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente.
- 18.6 Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Sul, 440 Centro, Campos Sales-Ce, podendo também ser adquirido por meio do Portal da Transparência dos Municípios através do site <a href="www.tcm.ce.gov.br">www.tcm.ce.gov.br</a>. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3533-1000.

#### 19.0- DO FORO

19.1- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de CAMPOS SALES, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

CAMPOS SALES (CE), 21 de março de 2017.

Francisco Leonardo Almeida da Silva
Pregoeiro



#### **ANEXO I**

Constitui objeto do presente **PREGÃO** a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e agregados para manutenção e abastecimento da frota de veículos vinculados contratados pelas Secretarias de Ação Social, Educação, Obras e Agricultura do Munícipio de Campos Sales de Campos Sales, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, em conformidade com o detalhamento do quadro abaixo.

# ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS SECRETARIA DE AÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

<b>ITENS</b>	ESPECIFICAÇÃO COMPANION CO	# UND: Se	<b>₩</b> A QUANT
01	Gasolina comum	LTS	24.000
02	Óleo lubrificante sae 40	LTS	100
03	Filtro lubrificante	UNID	100

## SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO

* ITENS 海	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	UND :: *	QUANT
01	Gasolina comum	LTS	18.000
02	Óleo Diesel	LTS	105.000
03	Óleo Diesel S-10	LT\$	84.000
04	Óleo lubrificante sae 40	LTS	1.900
05	Óleo hidráulico	LTS	100
06	Filtro lubrificante Veiculo Pequeno Porte	UNID	60
07	Filtro lubrificante Veiculo Médio Porte	UNID	60
80	Filtro lubrificante Veiculo Grande Porte	UNID	60

#### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

<b>XITENS</b>	ESPECIFICAÇÃO ####################################	*: UND	* QUANTES.
01	Gasolina comum	LTS	36.000
02	Óleo Diesel	LTS	188.000
03	Óleo Diesel S-10	LTS	108.000
04	Óleo lubrificante Turbo 40	LTS	3.000
05	Filtro lubrificante Veiculo Pequeno Porte	UNID	800
06	Filtro lubrificante Veiculo Médio Porte	UNID	800
07	Filtro lubrificante Veiculo Grande Porte	UNID	800
08	Oleo Hidráulico	LTS	500





## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

<b>SAITENS</b>	is Ferencia de la Especia de la Caracia de l	A DIND	QUANT
01	Gasolina comum	LTS	18.000
02	Óleo Diesel S-10	LTS	48.000
	VALOR TOTAL		





(PAPEL TIMBRADO)

#### ANEXO II PROPOSTA PADRÃO

À comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis Federais 10.520/02 e 8.888/93, e as cláusulas e condições deste edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 2103.01/2017 - G.M.

Declaramos ainda, que não possuímos nenhum fato que impeça a participação da nossa empresa neste mencionado certame.

#### (INSERIR PROPOSTA DE PRECOS)

#### LOTE - SECRETARIA DE...

ftem:	્રેવ પાલી∫છે.	. O	i eo - V	elor Valo Toal

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
DATA:
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)





#### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Campos Sales / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 2103.01/2017 - G.M.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Local e data,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. (no caso de pessoa jurídica)





## **ANEXO IV**

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a ( nome da empresa ), CNPJ nº, com endereço na
, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a)
Sr(a), portador da cédula de identidade RG nº, expedida pela
, outorgando-lhe pienos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2103.01/2017 - G.M, em especial para formular lances verbais, para interpol
recursos ou deles desistir.

Local e data,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. (no caso de pessoa jurídica)





#### <u>ANEXO V</u>

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2103.01/2017 - G.M, da Prefeitura Municipal de Campos Sales, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. (no caso de pessoa jurídica)





#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2103.01/2017 - G.M, da Prefeitura Municipal de Campos Sales, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. (no caso de pessoa jurídica}





#### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O

MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
O Município de CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, á Travessa Sul, 440 - Centro, Centro – CAMPOS SALES – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.416.704/0001-99, neste ato representado pela Secretária de Sr.
, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, com endereço à em, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por(nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2103.01/2017 - G.M, Processo nº 2017/2103.01 - G.M, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Pregão Presencial nº 2103.01/2017 - G.M, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e agregados para manutenção e abastecimento da frota de veículos vinculados da sec
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ().
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto contratual;
<ul> <li>4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;</li> <li>4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretario de</li></ul>
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital nº 2103.01/2017 - G.M, neste Termo Contratual e na proposta vencedora



do certame:

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo para a fornecimento do objeto é a partir da homologação desta licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura até 31.12.2017, ficando entendido que as correções ou reajustes de preços que por ventura venham a ocorrer, obedecerão os índices do CNP Conselho Nacional de Petróleo, e as seguintes condições:
- 6.1.1. O objeto será contratado para fornecimento pelo licitante vencedor em todos os postos da sua rede, mesmo fora da área do território do Município de CAMPOS SALES(CE).
- 6.1.2. no caso de faltar o produto em qualquer ponto de distribuição da sua organização, se obriga a fornecê-lo com o mesmo custo proposto no fornecedor mais próximo e no mesmo sentido do deslocamento do veículo . No caso de a reserva de combustível do veículo não for suficiente para atingir o ponto indicado, cumpre ao CONTRATADO assumir as providências que exigirem o caso, sem ônus adicional para a Prefeitura.
- 6.1.3.. O CONTRATADO se compromete a entregar, mediante recibo, ao motorista indicado pela Prefeitura, o valor em moeda corrente do país, suficiente para abastecer o veículo quando no percursos (ida volta) a ser cumprido não houver posto de combustível de sua rede de distribuição. Nesta hipótese o custo do produto será o mesmo do fornecedor fora da área do território do Município.
- 6.1.4. O CONTRATADO se compromete a oferecer vantagens adicionais, como prazo de pagamento e de serviços extras gratuitos.
- 6.1.5.. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto desta licitação, em todos os postos da sua rede, mesmo fora da área do território do Município de Campos Sales nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

pagamento, respeitando a disponibilidade financeira do município.

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente, com os preços da data do fornecimento. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretario de \_\_\_\_\_\_\_, que atestará o fornecimento do objeto licitado.
8.2- Caso os produtos sejam aprovados pela Secretario de \_\_\_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA e mediante a apresentação das requisições autorizadas, observado o custo do material no dia do efetivo fornecimento, independentemente do seu preço se encontrar majorado no dia do

-

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As desp	esas decorrentes	da con	tratação correrão por	conta, dos	recursos	oriundos do
Tesouro	Municipal	e/ou	Conveniados,	sob	as	Dotações
Orçamentária:	s		e Elemento de	Despesas_	_	•

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- O Objeto desta licitação será reajustado nos mesmos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal, quando ocorrerem mudanças na política de preços dos combustíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da \_\_\_\_\_\_ caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de \_\_\_\_\_\_\_, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

-

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- O presente contrato vigorará a partir da sua data da assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de CAMPOS SALES, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	CAMPOS SALES (CE),	de	de 2017.	
	CONTRATANTE		CONTRATADA	_
Testemunhas:				
01				
Nome: CPF/MF:				
02				
Nome: CPF/MF				





## **ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2103.01/2017 - G.M.

## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos através desta, que a empresa, com sede,		, inscrita no apresenta	
impedimento para participar do certame acima citado.		·	
,de	de 2	.0	
(Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação	e/ou Pr	egoeiro)	





#### **ANEXO IX**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2103.01/2017 - G.M

# DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF D E C L A R A Ç Ã O

A empresa	, CNPJ n.º	endimento ao previsto no	, com sede
	que não possui em seu quo noturno, perigoso ou insal	adro de pessoal empreg	ado menor de 18
	,de	de 20	
(assin	atura e identificação do res	ponsável pela empresa)	

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2103.01/2017 - G.M - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e agregados para manutenção e abastecimento da frota de veículos vinculados contratados pelas Secretarias de Ação Social, Educação, Obras e Agricultura do Munícipio de Campos Sales de Campos Sales, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo. DATA DA EMISSÃO: 21/03/2017 DATA DA ABERTURA: 04/04/2017 HORÁRIO: 10:30 hs LOCAL: Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal situada a Travessa Sul, 440 - Centro — Campos Sales CE. FONE/; 088-3533-1666. Esclarece que outras informações a respeito poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregões no endereço e telefone acima citado a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente normal.

Campos Sales-CE, em 23 de março de 2017.

Francisco Leonardo Almeida da Silva
PREGOEIRO